

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.000.004/2014**
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -
IBRAM E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO
MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS,
OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO PARCIAL DA
COMPENSAÇÃO FLORESTAL PELA SUPRESSÃO
VEGETAL OCORRIDA EM DECORRÊNCIA
DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – RIACHO
FUNDO II – 4ª ETAPA.

Processo de Licenciamento nº: **190.000.448/2006**
Processo de Compensação Florestal nº **391.000.671/2011**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por sua presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA**, CNPJ: 02.185.910-0001-11, QN 09, Conjunto 06 Casa 23, Riacho Fundo II, Brasília-DF, CEP 71.881.726, doravante denominado **AMMVS**, neste ato representado pelo seu diretor presidente, **ANTONIO FRANCISCO BARBOZA**, [REDACTED] [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.004/2014, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.004/2014, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 3.6, da alínea II, da Cláusula TERCEIRA, do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.004/2014, para prorrogação do prazo de entrega do objeto do termo em 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses sob justificativa, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.004/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Caberá à **AMMVS** a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de junho de 2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

ANTONIO FRANCISCO BARBOZA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: